



Tribunal de Contas
Mato Grosso



GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Valter Albano

Telefone: 3613-7517 / 7518 - Fax: 3613-7520

e-mail: gab.albano@tce.mt.gov.br

TCE/MT

Fis. _____

SUMÁRIO

1. PEÇAS DE PLANEJAMENTO	3
2. RECEITAS	5
2.1. Dívida Ativa	6
3. DESPESAS	7
3.1. Investimentos.....	9
4. RESULTADOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10
5. RESULTADO FINANCEIRO (BALANÇO PATRIMONIAL)	12
6. DÍVIDA PÚBLICA	13
7. DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES	14
8. INDICADOR DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO – IGFM-MT/TCE	15
9. DO RELATÓRIO TÉCNICO DE AUDITORIA	18
10. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS	20

PROCESSO : 1.562-8/2014
INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS – EXERCÍCIO DE 2014
RELATOR : CONSELHEIRO VALTER ALBANO DA SILVA

RELATÓRIO – GESTÃO

Trata o processo das Contas Anuais de Gestão da Prefeitura Municipal de **PEDRA PRETA**, referente ao exercício de 2014, de responsabilidade do gestor **MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**, submetidas à análise deste Tribunal de Contas, em razão da competência disposta no inc. II do art. 71 da Constituição da República, combinado com o art. 212 da Constituição Estadual e com o inc. II do art. 1º da Lei Complementar Estadual 269/2007 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		
Data de Criação	13/05/1976	
Área geográfica	4109 km ²	
Distância da Capital	242 km	
População – IBGE	16513 Habitantes	
Julgamentos TCE - MT (2011 a 2013)		
Exercício	Responsável	Julgamento
2011	Augustinho Freitas Martins - período de 01/01/2011 a 28/02/2011; Marcionilo Corte Souza - período 01/03/2011 a 25/04/2011 e 20/05/2011 a 31/12/2011; Valdir José Rodrigues - período 26/04/2011 a 19/05/2011	Julgar Regular, com Recomendações, Determinações Legais e Multa
2012	Marcionilo Corte Souza	Julgar Irregular, Glosa e Multa
2013	Mariledi Araújo Coelho Philippi	Julgar Regular, com Recomendações, Determinações Legais

Fontes: [IBGE](#), [INEP](#), [Site TCE MT](#)

Durante o exercício analisado, o sistema de Controle Interno do município, ficou sob a responsabilidade do Senhor Cristiano dos Santos Viana.

1. PEÇAS DE PLANEJAMENTO

O Poder Executivo elaborou as três peças de planejamento – Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) – e as enviou a este Tribunal, conforme a seguir:

PEÇAS DE PLANEJAMENTO	NÚMERO DO PROCESSO	NÚMERO DA LEI	DATA	AUTORIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PPA	30.948-6/2013	736/2013	26/12/2013	-
LDO	31.461-7/2013	737/2013	26/12/2013	-
LOA	31.459-5/2013	746/2013	26/12/2013	5,00%

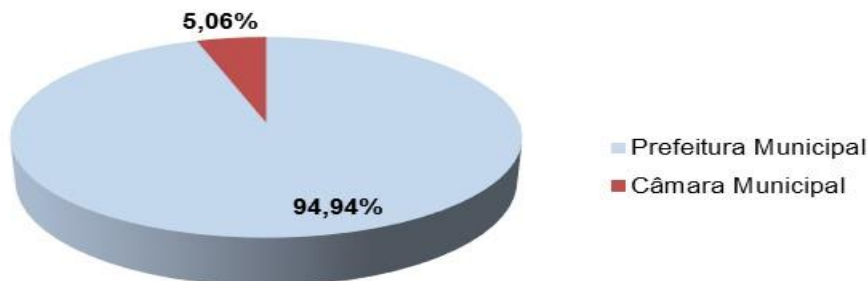
Fonte: [APLIC. ControlP](#)

A LOA estimou a receita e fixou a despesa do Município em **R\$33.946.298,32** (trinta e três milhões, novecentos e quarenta e seis mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos), com autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de **5%** do orçamento, com a seguinte distribuição por órgão e entidade:

DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR UNIDADE		
	VALOR (R\$)	% Desp
Administração Direta	33.946.298,32	100,00%
Prefeitura Municipal	32.227.756,32	94,94%
Câmara Municipal	1.718.542,00	5,06%
Administração Indireta	0,00	0,00%
Total Geral Fixado	33.946.298,32	100,00%

Fonte: [APLIC \(LOA\)](#)

Distribuição Orçamentária



A série histórica da Lei Orçamentária, no período 2011/2014, indica que o Município vem aumentando a estimativa de suas receitas, exceto em 2014, conforme se pode observar:

HISTÓRICO DO ORÇAMENTO				
	2011	2012	2013	2014
Receita Estimada - R\$	31.782.211,42	33.371.322,02	35.039.888,20	33.946.298,32
Variação %	-	5,00%	5,00%	-3,12%

Fonte: Site TCE-MT (Contas Anuais), APLIC (LOA)



2. RECEITAS

As receitas efetivamente arrecadadas pelo Poder Executivo no exercício de 2014, totalizaram **R\$36.810.669,17** (trinta e seis milhões, oitocentos e dez mil, seiscentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos).

A série histórica das receitas orçamentárias do Poder Executivo, no período de 2011/2014, revela crescimento na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2011	2012	2013	2014
Receitas Correntes	24.457.753,46	30.536.335,35	33.896.558,78	36.425.102,01
Receita Tributária	2.540.742,08	2.411.632,18	1.203,50	4.162.303,66
Receita de Contribuições	0,00	719.193,24	0,00	778.852,11
Receita Patrimonial	64.933,98	41.183,92	0,00	282.372,71
Receita de Serviços	32.168,29	27.419,40	0,00	100,00
Transferências Correntes	25.157.362,63	31.085.775,12	33.895.355,28	35.274.085,73
Outras Receitas	96.682,02	254.295,70	0,00	641.006,23
Dedução	-3.434.135,54	-4.003.164,21	0,00	-4.713.618,43
Receitas de Capital	500.127,37	488.834,40	0,00	385.567,16
Alienação de Bens	0,00	48.106,40	0,00	0,00
Transferências de Capital	500.127,37	440.728,00	0,00	385.567,16
Total das Receitas	24.957.880,83	31.025.169,75	33.896.558,78	36.810.669,17
% Variação	-	24,31%	9,26%	8,60%
% de Receita Própria Tributária	10,50%	10,61%	11,28%	13,68%
% Médio de RPT	11,52%			

Fonte: [APLIC \(Anexo 13\)](#)

A receita própria em relação ao total de receitas arrecadadas do município, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de **13,68%**, conforme demonstrado a seguir:

RECEITA PRÓPRIA TRIBUTÁRIA - RPT	VALOR (R\$)	% (RECEITA PRÓPRIA/RECEITA ARRECADADA LÍQUIDA)
Receita Tributária	4.162.303,66	11,31%
Imposto	4.115.196,88	11,18%
IPTU	151.354,80	0,41%
IRRF	608.969,58	1,65%
ITBI	1.155.455,83	3,14%
ISSQN	2.199.416,67	5,97%
Taxas	47.106,78	0,13%
Receita de Contribuições	778.852,11	2,12%
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	778.852,11	2,12%
Outras Receitas Correntes	95.866,22	0,26%
Multas e Juros de Mora dos Tributos	285,36	0,00%
Receita da Dívida Ativa Tributária	95.580,86	0,26%
Total	5.037.021,99	13,68%

Fonte: APLIC (Anexo 10)

Receita do Poder Executivo x Receitas Próprias Tributárias



2.1. DÍVIDA ATIVA

A série histórica do saldo da Dívida Ativa, no período 2011/2014, indica crescimento, enquanto houve oscilação no percentual de recebimento, conforme se pode observar:

HISTÓRICO DO SALDO DA DÍVIDA ATIVA				
ESPECIFICAÇÃO	2011	2012	2013	2014
Saldo Dívida Ativa	1.259.707,24	1.283.949,15	2.034.315,11	2.344.352,70
Variação %	-	1,92%	58,44%	15,24%
Recebimento da Dívida Ativa - R\$	78.511,83	150.947,91	0,00	95.580,86
% de recebimento da dívida ativa	6,41%	11,98%	0,00%	4,70%

Fonte: Site TCE-MT (Contas Anuais), APLIC (Anexo 14)

Saldo da Dívida ativa x % Recebimento da Dívida Ativa



3. DESPESAS

As despesas realizadas pelo Poder Executivo, no exercício, totalizaram **R\$34.788.772,31** (trinta e quatro milhões, setecentos e oitenta e oito mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta e um centavos), com a seguinte distribuição por função:

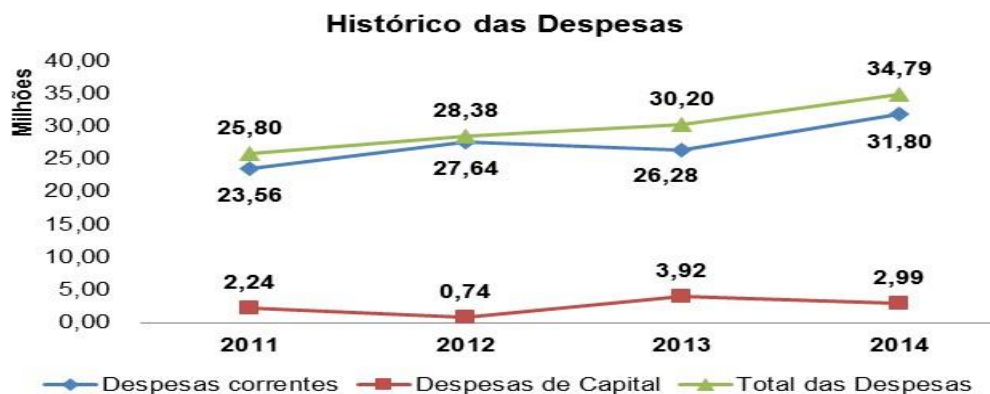
FUNÇÕES	Desp. autorizada na LOA (R\$) - (A)	Desp. realizada pelo Poder Executivo – Exercício de 2014 – R\$ (APLIC) - (B)	% (B/A)
03 - Essencial à Justiça	80.000,00	0,00	0,00%
04 - Administração	7.261.518,42	6.917.332,58	95,26%
06 - Segurança Pública	5.500,00	2.562,84	46,60%
08 - Assistência Social	1.512.215,00	1.089.193,94	72,03%
10 - Saúde	9.343.778,69	9.872.742,09	105,66%
12 - Educação	9.734.397,21	11.278.352,91	115,86%
13 - Cultura	498.400,00	279.685,69	56,12%
15 - Urbanismo	840.600,00	3.194.946,17	380,08%
16 - Habitação	15.000,00	0,00	0,00%
17 - Saneamento	30.000,00	45.956,66	153,19%
18 - Gestão Ambiental	555.500,00	144.016,18	25,93%
20 - Agricultura	325.113,00	215.581,98	66,31%
22 - Indústria	1.000,00	0,00	0,00%
23 - Comércio e Serviços	21.000,00	0,00	0,00%
24 - Comunicação	15.000,00	47.444,76	316,30%
26 - Transporte	897.400,00	461.616,81	51,44%
27 - Desporto e Lazer	347.369,00	462.296,50	133,09%
28 - Encargos especiais	393.965,00	777.043,20	197,24%
Reserva de Contingência e RPPS	350.000,00	0,00	0,00%
TOTAL PODER EXECUTIVO	32.227.756,32	34.788.772,31	107,95%

Fonte: LOA, APLIC (Anexos 6 e 13)

A série histórica das despesas orçamentárias do Poder Executivo, no período de 2011/2014, revela crescimento, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Grupos de Despesas	2011	2012	2013	2014
Despesas correntes	23.556.948,13	27.638.947,72	26.277.651,74	31.801.866,95
Pessoal e Encargos Sociais	11.911.393,15	14.606.957,31	17.317.164,86	18.407.715,26
Juros e Encargos da Dívida	11.137,79	0,00	3.338,58	0,00
Outras Despesas Correntes	11.634.417,19	13.031.990,41	8.957.148,30	13.394.151,69
Despesas de Capital	2.241.745,82	740.520,17	3.921.445,84	2.986.105,83
Investimentos	1.976.929,52	388.854,46	3.530.889,50	2.209.062,63
Amortização da Dívida	264.816,30	351.665,71	390.556,34	777.043,20
Total das Despesas	25.798.693,95	28.379.467,89	30.199.097,58	34.787.972,78
Varição - %	-	10,00%	6,41%	15,20%
% de variação médio da Despesa	10,54%			

Fonte: [APLIC \(Anexo 15\)](#)



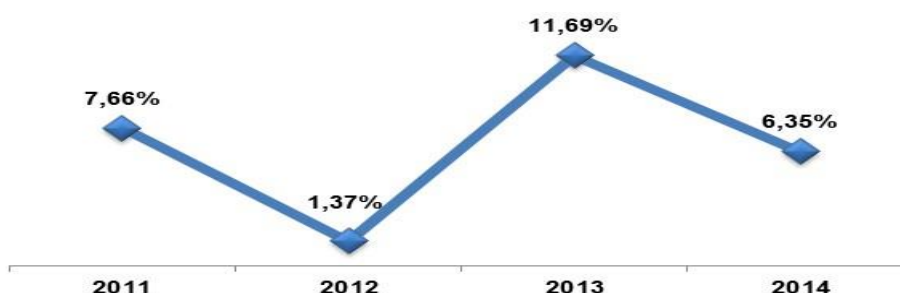
3.1. INVESTIMENTOS

A série histórica do percentual da despesa com investimento apresenta oscilação significativa, no período 2011 a 2014, conforme demonstrado no quadro a seguir:

DESPESA DE INVESTIMENTO EM RELAÇÃO À DESPESA TOTAL				
	2011	2012	2013	2014
Investimento – R\$	1.976.929,52	388.854,46	3.530.889,50	2.209.062,63
Despesa Total – R\$	25.798.693,95	28.379.467,89	30.199.097,58	34.787.972,78
% de Investimento/Despesa	7,66%	1,37%	11,69%	6,35%
Despesa com investimento Per Capita - R\$	124,18	24,18	215,98	133,78
% variação Investimento Per Capita	-	-80,52%	793,08%	-38,06%
R\$ médio Per Capita	124,53			

Fonte: APLIC (Anexo 15)

Desp. de investimento x Desp. Total



4. RESULTADOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Comparando a **receita estimada** com a efetivamente **arrecadada**, verifica-se excesso de **8,44%** na arrecadação. A **despesa autorizada** comparada à **despesa realizada** apresenta uma economia orçamentária de **14,71%**, conforme se observa no quadro a seguir:

COMPARATIVO ENTRE ORÇADO E EXECUTADO (R\$) –ADM. DIRETA			
Receita Estimada	33.946.298,32	Despesa Autorizada	42.853.633,57
Receita Arrecadada	36.810.669,17	Despesa Realizada	36.547.913,08
Excesso na Arrecadação	2.864.370,85	Economia Orçamentária	6.305.720,49
% da prevista	8,44%	% da autorizada	14,71%

Fonte: LOA, APLIC (Anexo 13)

Na comparação das **receitas arrecadadas** com as **despesas realizadas**, do Executivo Municipal e da Administração Direta, constata-se **superávit** no resultado

orçamentário equivalente a **5,49%**, e **0,71%** da receita, respectivamente, conforme demonstrado no seguinte quadro:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R\$ (Aplic) – Exercício de 2014 - Poder Executivo	VALOR – R\$ (Aplic) – Exercício de 2014 - Adm. Direta
Receita Arrecadada	36.810.669,17	36.810.669,17
Despesas Realizadas	34.788.772,31	36.547.913,08
Resultado Orçamentário	2.021.896,86	262.756,09
Percentual da Receita	5,49%	0,71%

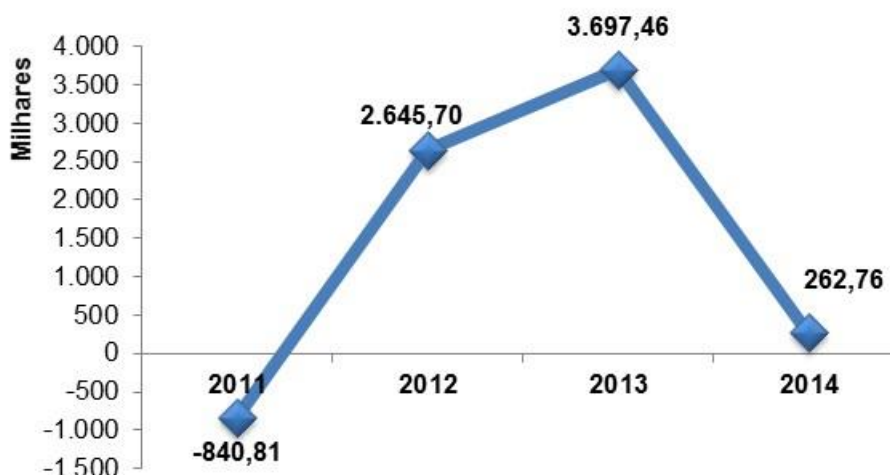
Fonte: [APLIC \(Anexo 13\)](#)

Ao analisar o resultado da execução orçamentária da Administração Direta, no período de 2011 a 2014, constatou-se **superávit** orçamentário, exceto o exercício de 2011, conforme demonstrado a seguir:

HISTÓRICO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ADM. DIRETA - R\$				
	2011	2012	2013	2014
Receita Arrecadada	24.957.880,83	31.025.169,75	33.896.558,78	36.810.669,17
Despesas Realizadas	25.798.693,95	28.379.467,89	30.199.097,58	36.547.913,08
Resultado Orçamentário	-840.813,12	2.645.701,86	3.697.461,20	262.756,09

Fonte: [APLIC \(Anexo 13\)](#)

Resultado Orçamentário



5. RESULTADO FINANCEIRO (BALANÇO PATRIMONIAL)

O resultado financeiro, que é a diferença entre ativo financeiro e passivo financeiro, revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.

No exercício de 2014, é possível verificar equilíbrio entre os direitos e as obrigações de curto prazo, uma vez que o executivo municipal dispõe de **R\$ 2,97** para cada R\$ 1,00 de obrigações de curto prazo.

Ao confrontar as disponibilidades com as obrigações financeiras no exercício de 2014, excluídos os Restos a Pagar não Processados, constata-se que o Poder Executivo apresentou **suficiência financeira** para saldar os compromissos de curto prazo, correspondendo a **1774,42%** sobre o total das obrigações.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R\$ (Aplic) – Exercício de 2014
Ativo Financeiro	8.834.451,06
Passivo Financeiro	2.976.500,43
Resultado Financeiro (Superávit / Déficit)	5.857.950,63
Quociente da Situação Financeira	2,97
Passivo Financeiro (Excluídos os R. P. Não Processados) - R\$	497.877,82
Suficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar não Processados	8.336.573,24
% da Disponibilidade Financeira em relação às obrigações (excluídos os R.P. não Processados)	1774,42%

Fonte: [APLIC \(Anexo 14\)](#)

A série histórica do quociente da situação financeira, no período 2011/2014, indica que o Poder Executivo apresentou capacidade suficiente de administrar seus compromissos de pagamentos imediatos, quando incluídos os restos a pagar não processados, exceto em 2011 e 2012, conforme se pode observar:

Período	Ativo Financeiro (disponível) - R\$	Passivo Financeiro - R\$	Quociente da Situação Financeira	Quociente da Situação Financeira (excluídos os R. P. Não Processados)
2011	738.325,04	4.074.776,53	0,18	1,72
2012	390.383,27	1.500.659,05	0,26	0,30
2013	5.329.524,90	4.356.208,58	1,22	6,17
2014	8.834.451,06	2.976.500,43	2,97	17,74

Fonte: [APLIC Anexo 14](#)

6. DÍVIDA PÚBLICA

A Dívida Pública da Prefeitura, em 31/12/2014, totalizava **R\$7.268.197,52** (sete milhões, duzentos e sessenta e oito mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos), constituindo-se de dívidas fluante e fundada:

Títulos	Saldo Exercício 2013 - R\$	Movimentação no Exercício - R\$		Saldo em Dez/14 - R\$
		Inscrição	Pagamento	
DÍVIDA FLUTUANTE	3.720.547,12	2.590.140,25	3.334.186,94	2.976.500,43
Restos a Pagar – Processado	247.108,80	165.517,12	0,00	412.625,92
Restos a Pagar – Não Processado	3.388.186,42	2.095.255,31	3.004.819,12	2.478.622,61
Depósitos e consignações	85.251,90	329.367,82	329.367,82	85.251,90
DÍVIDA FUNDADA INTERNA	4.291.697,09	0,00	0,00	4.291.697,09
INSS	3.713.059,87	0,00	0,00	3.713.059,87
Saneamento	221.647,85	0,00	0,00	221.647,85
Cons. Nac. Caravelo	356.989,37	0,00	0,00	356.989,37
TOTAL DA DÍVIDA PÚBLICA	8.012.244,21	2.590.140,25	3.334.186,94	7.268.197,52

Fonte: [APLIC \(Anexos 16 e 17\)](#)

A série histórica do saldo da Dívida Pública, no período 2011/2014, demonstra uma oscilação.

HISTÓRICO DO SALDO DA DÍVIDA PÚBLICA				
ESPECIFICAÇÃO	2011	2012	2013	2014
Saldo da Dívida Pública	8.595.017,46	5.328.185,51	8.183.735,04	7.268.197,52
Variação %	-	-38,01%	53,59%	-11,19%

Fonte: [Site TCE-MT. \(Contas Anuais\). APLIC \(Anexos 16 e 17\)](#)



7. DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES

Houve o registro de 1 representação externa e 3 representações internas, até a data de inclusão do presente processo em pauta de julgamento.

PROCESSO	OBJETO	SITUAÇÃO	ATUAL FASE - 9/10/2015
19.633-9/2015	Representação Externa proposta pela Unidade de Controle Interno, que trata da renúncia de receita na arrecadação do IPTU, ref exercício de 2014	Em instrução	Secex da Terceira Relatoria
5.711-8/2015	Descumprimento do prazo de envio de documentos e informações de 01/01/2014 até 31/12/2014	Julgado Procedente e multa	Núcleo de Certificação e Controle de Sanções
7.281-8/2015	Descumprimento do prazo de envio de documentos e informações de 01/01/2014 até 31/12/2014. Representação elaborada pela Secex	Em instrução	Secex de Atos de Pessoal
21.725-5/2015	Representação de Natureza Interna para apurar irregularidades noticiadas pela Procuradoria Geral de Justiça (simp nr 000641-072/2014)	Em instrução	Gerência de Controle de Processos Diligenciados

Fonte: [Control P](#)

8. INDICADOR DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO – IGFM-MT/TCE

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso desenvolveu o Indicador de Gestão Fiscal dos Municípios de Mato Grosso, cujo objetivo é apurar e disseminar informações sobre a qualidade da gestão fiscal dos municípios, identificando a eficácia fiscal no equilíbrio das receitas e despesas, cujos resultados impactam diretamente nas políticas públicas.

A disseminação do Indicador e dos respectivos índices auxilia nos controles externos, interno e social, e na tomada de decisões referentes ao gasto público e aos investimentos nas áreas de saúde, educação, segurança, emprego e renda. Essas informações são extraídas do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC.

O indicador é uma fórmula composta pela média de 6 índices com seus respectivos pesos, os indicadores são:

- **Receita Própria Tributária** – indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes;
- **Despesa com Pessoal** - representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida com o pagamento de pessoal;
- **Investimentos** - acompanha o total de investimentos em relação à receita líquida;
- **Liquidez** – revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros, excluídos os valores referentes ao RPPS.
- **Custo da Dívida** - avalia o comprometimento do orçamento com o pagamento de juros e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.
- **Resultado Orçamentário do RPPS** – verifica o resultado orçamentário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, quando instituído pelo município.

a) Quando o município instituiu o Regime Próprio de Previdência:

Para os índices da Receita Própria Tributária, da Despesa com Pessoal, de Investimento e de Liquidez, o peso é de 20%. Já com relação aos índices do Custo da Dívida e do Resultado Orçamentário do RPPS, o peso é de 10%.

b) Quando o município não instituiu o Regime Próprio de Previdência:

Para os índices da Receita Própria Tributária, da Despesa com Pessoal, de Investimento e de Liquidez, o peso é de 22,222%. Já com relação ao índice do Custo da Dívida, o peso é de 11,111%.

O índice varia entre 0 e 1, quanto maior, melhor é a gestão fiscal do município.

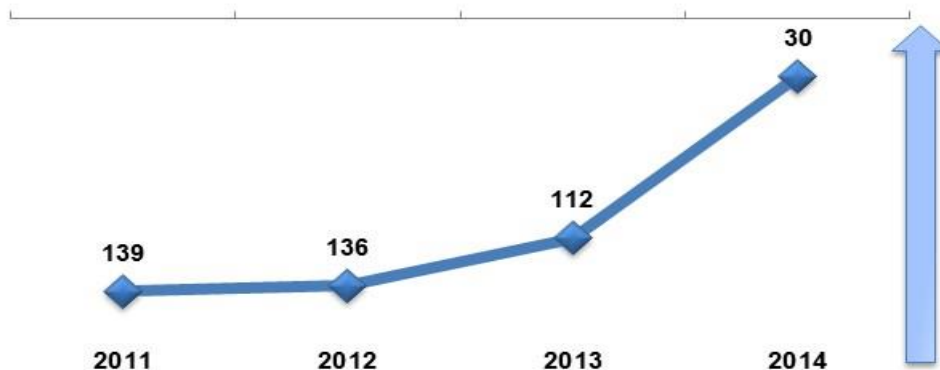
IGFM-MT/TCE - 2014							
	Receita Própria Tributária	Despesa com Pessoal	Investimento	Liquidez	Custo Dívida	Resultado Orçamentário do RPPS	IGFM-MT/TCE
Média MT	0,56	0,52	0,47	0,71	0,34	0,63	0,55
Pedra Preta	0,55	1,00	0,40	1,00	0,00	0,00	0,66

Fonte: Site TCE-MT. (IGFM-MT/TCE) Atualizado em 10/09/2015

IGFM-MT/TCE - 2011 a 2014				
	2011	2012	2013	2014
Média MT	0,56	0,57	0,51	0,55
Pedra Preta	0,27	0,26	0,37	0,6562
Classificação	D	D	D	B
Ranking Estadual	139	136	112	30

Fonte: Site TCE-MT. (IGFM-MT/TCE) Atualizado em 10/09/2015

Ranking Estadual IGFM-MT/TCE - 2011 a 2014

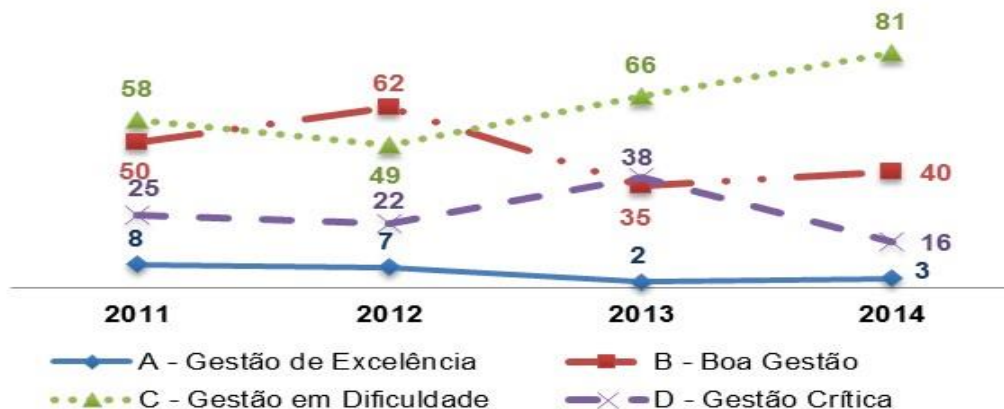


Os Municípios do Estado de Mato Grosso apresentam a seguinte série histórica, quanto a classificação por quantidade:

QUANTIDADE DE MUNICÍPIOS POR CLASSIFICAÇÃO				
	2011	2012	2013	2014
A - Gestão de Excelência	8	7	2	3
B - Boa Gestão	50	62	35	40
C - Gestão em Dificuldade	58	49	66	81
D - Gestão Crítica	25	22	38	16
NC - Não Classificado	0	1	0	1
TOTAL	141			

Fonte: Site TCE MT (IGFM-MT/TCE) Atualizado em 10/09/2015

Quantidade de Municípios por classificação



9. DO RELATÓRIO TÉCNICO DE AUDITORIA

Sob a coordenação da Secretaria de Controle Externo da Terceira Relatoria, o Auditor Público Externo, Jacilda Rosa Dias, após a análise do processo, e, ainda, com base em informações prestadas a este Tribunal por meio do sistema Aplic e outras extraídas dos sistemas informatizados da entidade, elaboraram o relatório preliminar, relacionando **5 (cinco) irregularidades**, das quais **2** foram atribuídas a Prefeita; **2**, ao Contador, senhor **José Carlos Oliveira Santos**; e a **outra**, a Senhora **Mariledi Araújo Coelho Philippi**, Prefeita, e ao Sr. **Antônio Jeová De Anicésio**, responsável pelo Aplic, em solidariedade.

Regularmente citados, a senhora Mariledi Araújo Coelho Philippi, Prefeita, e os senhores José Carlos Oliveira Santos, contador, e Antônio Jeová De Anicésio, responsável pelo Aplic, apresentaram suas defesas com as justificativas e documentos que entenderam pertinentes. Depois de analisadas, a equipe técnica concluiu pela permanência de **4** irregularidades, sendo **1 gravíssima** e **3 graves**, classificadas, nos termos da Resolução Normativa 17/2010, atualizada pela Resolução 2/2015, conforme discriminadas a seguir:

Irregularidades Remanescentes do Relatório Preliminar

Sob a responsabilidade da Sra. Mariledi Araújo Coelho Philippi, Prefeita

1. Item 5.1. Descumprimento de determinação com prazo, exarada pelo TCE-MT em decisões singulares e/ou acórdãos (art. 262, parágrafo único, da Resolução Normativa do TCE-MT n. 14/2007). **NA 01. Diversos – Gravíssima.**

Subitem 5.1.1. Descumprimento de determinação com prazo, exarada pelo Acórdão n.1953/2014-TP (Processo n. 74918/2013, Contas Anuais de Gestão da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, exercício de 2013), quanto à instauração de procedimento específico objetivando a apuração do exato valor: das infrações de

trânsito; das multas e juros por atrasos nos pagamentos de licenciamento e de seguro DPVAT; e das respectivas responsabilizações. Inobservância do disposto no art. 262, parágrafo único, da Resolução Normativa do TCE-MT n. 14/2007 (item 3.10).

2. **Item 5.2.** Não implementação das regras da Lei de Acesso à Informação nos padrões e prazos definidos (art. 5º da Resolução Normativa do TCE-MT n. 25/2012, atualizada pela Resolução Normativa do TCE-MT n. 14/2013). **NB 11. Diversos – Grave.**

Subitem 5.2.1. Ausência de disponibilização, por meio do sítio eletrônico da entidade, das informações estabelecidas no Anexo III da Resolução Normativa do TCE-MT n. 14/2013 (as informações dos itens 3, 4, 7, 8, 10, 11 e 12 não foram disponibilizadas; as informações dos itens 1, 2, 5, 6 e 13 foram disponibilizadas de forma parcial). Inobservância do disposto na Lei Federal n. 12527/2011; Resolução Normativa do TCE n. 25/2012, atualizada pela Resolução Normativa do TCE n. 14/2013 (item 3.12.1)

Sob a responsabilidade do Sr. José Carlos Oliveira Santos – Contador

3. **Item 5.4.** Irregularidade referente à Contabilidade, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa do TCE-MT n. 17/2010. **CB 99. Contabilidade – Grave.**

Subitem 5.4.1. Ausência de contabilização das depreciações dos bens móveis no exercício de 2014. Inobservância do disposto no art. 85 da Lei Federal n. 4320/1964; no Anexo Único da Resolução Normativa do TCE-MT n. 3/2012; e, no art. 6º, IV, da Portaria do STN n. 437/2012 (item 3.6).

Sob a responsabilidade da Senhora Mariledi Araújo Coelho Philippi, Prefeita, e do Sr. Antônio Jeová De Anicésio, responsável pelo Aplic

4. Item 5.5. Irregularidade referente à Prestação de Contas, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa do TCEMT n. 17/2010. **MB 99.**
Prestação Contas – Grave.

5.5.1. Os contratos celebrados no exercício de 2014 não foram encaminhados ao Sistema APLIC. Inobservância do disposto no art. 1º da Resolução Normativa do TCE-MT n. 16/2008 e suas alterações e no art. 175 da Resolução Normativa TCEMT n. 14/2007 (item 3.4).

10. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

O Ministério Público de Contas, por intermédio do **Procurador de Contas Dr. William de Almeida Brito Júnior**, emitiu o Parecer **6718/2015**, manifestando pela **regularidade das Contas Anuais de Gestão da Prefeitura de Pedra Preta**, exercício de 2014, gestão do senhor **Mariledi Araújo Coelho Philippi**, com determinações legais e multas aos responsáveis.

Esse é o Relatório.